

Anexo I integrante da Lei nº 16.119, de 13 de janeiro de 2015
 Quadro de Analistas da Administração Pública Municipal - QAA
 Enquadramento dos Cargos

| SITUAÇÃO ATUAL | | | | SITUAÇÃO NOVA | | | |
|----------------|--|------|----------------|---------------|---|-------|--|
| Nº DE CARGOS | DENOMINAÇÃO DO CARGO | REF. | PARTE E TABELA | Nº DE CARGOS | DENOMINAÇÃO DO CARGO | SÍMB. | FORMA DE PROVIMENTO |
| 1.161 | Especialista em Administração, Orçamento e Finanças Públicas Nível I | | PP-III | 1.161 | Analista de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional Nível I | | Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido diploma de curso superior de graduação de Administração Pública, ou de Empresas, ou Ciências Contábeis, ou Ciências Contábeis e Atuariais, ou Ciências Atuariais, ou Ciências Econômicas ou Estatística, ou Gestão Pública, ou Gestão de Políticas Públicas, ou Políticas Públicas, ou Tecnologia da Informação e Comunicação expedido por escola oficial ou oficializada, devidamente registrado no órgão competente. |
| | a) Categoria 1 | S1 | | | a) Categoria 1 | Q1 | Enquadramento exigida a habilitação específica. |
| | b) Categoria 2 | S2 | | | b) Categoria 2 | Q2 | Enquadramento nos termos do artigo 16 desta lei. |
| | c) Categoria 3 | S3 | | | c) Categoria 3 | Q3 | Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria. |
| | d) Categoria 4 | S4 | | | d) Categoria 4 | Q4 | Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 3, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses na |

| | | | | | | | |
|--|---|----|---------|--|--|----|--|
| | e) Categoria 5 | S5 | | | e) Categoria 5 | Q5 | <p>Categoria.</p> <p>Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 4, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.</p> <p>Mediante promoção, nos termos do artigo 17 desta lei.</p> |
| | Especialista em Administração, Orçamento e Finanças Públicas Nível II | | PP -III | | Analista de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional Nível II | | |
| | a) Categoria 1 | S6 | | | a) Categoria 1 | Q6 | <p>Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria 5, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria, avaliação de desempenho e título de curso de Graduação não apresentado para provimento do cargo efetivo que titulariza, licenciatura, curso de pós graduação compreendendo programas de especialização, ou extensão universitária, reconhecidos na forma da lei ou créditos em atividades técnico-científicas ou em atividade de educação continuada realizadas ou referendadas pela Prefeitura do Município de São Paulo, todas correlacionadas com a área de atuação, totalizando no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas.</p> |
| | b) Categoria 2 | S7 | | | b) Categoria 2 | Q7 | <p>Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 1, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.</p> |
| | c) Categoria 3 | S8 | | | c) Categoria 3 | Q8 | <p>Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses na</p> |

| | | | | | | | |
|--|--|-----|--------|--|---|-----|--|
| | d) Categoria 4 | S9 | | | d) Categoria 4 | Q9 | <p>Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 3, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.</p> |
| | e) Categoria 5 | S10 | | | e) Categoria 5 | Q10 | <p>Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 4, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.</p> |
| | Especialista em Administração, Orçamento e Finanças Públicas Nível III | | PP-III | | Analista de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional Nível III | | <p>Mediante promoção, nos termos do artigo 17 desta lei.</p> |
| | a) Categoria 1 | S11 | | | a) Categoria 1 | Q11 | <p>Enquadramento dentre titulares de cargos da Categoria 5, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria, avaliação de desempenho e curso de graduação que não tenha sido apresentado para provimento do cargo efetivo que titulariza, curso de pós graduação compreendendo programas de especialização com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas ou mestrado ou doutorado, que não tenham sido apresentados para promoção, correlacionados com a área de atuação.</p> |
| | b) Categoria 2 | S12 | | | b) Categoria 2 | Q12 | <p>Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 1, Nível III, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.</p> |
| | c) Categoria 3 | S13 | | | c) Categoria 3 | Q13 | <p>Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível III, com no mínimo 18 (dezoito) meses na</p> |

| | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|---|---|--|
| | | | | | <p>d) Categoria 4</p> <p>Analista de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional Nível IV</p> <p>a) Categoria 1</p> <p>b) Categoria 2</p> <p>c) Categoria 3</p> | <p>Q14</p> <p>Q15</p> <p>Q16</p> <p>Q17</p> | <p>Categoria.</p> <p>Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 3, Nível III, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.</p> <p>Mediante promoção, nos termos do artigo 17 desta lei.</p> <p>Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria 4, Nível III, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria, avaliação de desempenho e título de curso de Graduação, licenciatura, de pós graduação compreendendo programas de especialização, ou extensão universitária, realizados à qualquer tempo, reconhecidos na forma da lei, não utilizados para provimento do cargo efetivo ou para promoção, ou em atividade de educação continuada realizadas ou referendadas pela Prefeitura do Município de São Paulo, todas correlacionadas com a área de atuação, totalizando no mínimo 180 (cento e oitenta) horas realizadas durante a permanência no Nível III.</p> <p>Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 1, Nível IV, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.</p> <p>Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível IV, com no mínimo 18 (dezoito) meses na</p> |
|--|--|--|--|--|---|---|--|

| | | | | | | | Categoria. |
|-----|---|----|--------|-----|--|-----|--|
| 284 | Especialista em Desenvolvimento Urbano Nível I | | PP-III | 284 | Analista de Ordenamento Territorial Nível I | | Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido diploma de curso superior de graduação de Geografia ou Geologia ou Sociologia ou Tecnologia expedido por escola oficial ou oficializada, devidamente registrado no órgão competente. |
| | a) Categoria 1 | S1 | | | a) Categoria 1 | Q1 | Enquadramento exigida a habilitação específica. |
| | b) Categoria 2 | S2 | | | b) Categoria 2 | Q2 | Enquadramento nos termos do artigo 16 desta lei |
| | c) Categoria 3 | S3 | | | c) Categoria 3 | Q-3 | Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria. |
| | d) Categoria 4 | S4 | | | d) Categoria 4 | Q4 | Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 3, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria. |
| | e) Categoria 5 | S5 | | | e) Categoria 5 | Q5 | Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 4, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria. |
| | Especialista em Desenvolvimento Urbano Nível II | | PP-III | | Analista de Ordenamento Territorial Nível II | | Mediante promoção, nos termos do artigo 17 desta lei. |

| | | | | | | | |
|--|----------------|-----|--|--|----------------|-----|---|
| | a) Categoria 1 | S6 | | | a) Categoria 1 | Q6 | Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria 5, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria, avaliação de desempenho e título de curso de Graduação não apresentado para provimento do cargo efetivo que titulariza, licenciatura, curso de pós graduação compreendendo programas de especialização, ou extensão universitária, reconhecidos na forma da lei ou créditos em atividades técnico-científicas ou em atividade de educação continuada realizadas ou referendadas pela Prefeitura do Município de São Paulo, todas correlacionadas com a área de atuação, totalizando no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas. |
| | b) Categoria 2 | S7 | | | b) Categoria 2 | Q7 | Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 1, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria. |
| | c) Categoria 3 | S8 | | | c) Categoria 3 | Q8 | Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria. |
| | d) Categoria 4 | S9 | | | d) Categoria 4 | Q9 | Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 3, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria. |
| | e) Categoria 5 | S10 | | | e) Categoria 5 | Q10 | Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 4, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria. |

| | | | | | | |
|---|--------|---|----------------|-----|-----|--|
| Especialista em Desenvolvimento Urbano Nível III | PP-III | Analista de Ordenamento Territorial Nível III | a) Categoria 1 | S11 | Q11 | Mediante promoção, nos termos do artigo 17 desta lei. Enquadramento dentre titulares de cargos da Categoria 5, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria, avaliação de desempenho e curso de graduação que não tenha sido apresentado para provimento do cargo efetivo que titulariza, curso de pós graduação compreendendo programas de especialização com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas ou mestrado ou doutorado, que não tenham sido apresentados para promoção, correlacionados com a área de atuação. |
| | | | b) Categoria 2 | S12 | Q12 | Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 1, Nível III, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria. |
| | | | c) Categoria 3 | S13 | Q13 | Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível III, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria. |
| | | | d) Categoria 4 | | Q14 | Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 3, Nível III, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria. |
| | | Analista de Ordenamento Territorial Nível IV | | | | Mediante promoção, nos termos do artigo 17 desta lei. |

| | | | | | | | |
|------|--|----|--------|------|--|-----|--|
| | | | | | a) Categoria 1 | Q15 | Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria 4, Nível III, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria, avaliação de desempenho e título de curso de Graduação, licenciatura, de pós graduação compreendendo programas de especialização, ou extensão universitária, realizados à qualquer tempo, reconhecidos na forma da lei, não utilizados para provimento do cargo efetivo ou para promoção, ou em atividade de educação continuada realizadas ou referendadas pela Prefeitura do Município de São Paulo, todas correlacionadas com a área de atuação, totalizando no mínimo 180 (cento e oitenta) horas realizadas durante a permanência no Nível III. |
| | | | | | b) Categoria 2 | Q16 | Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 1, Nível IV, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria. |
| | | | | | c) Categoria 3 | Q17 | Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível IV, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria |
| 1809 | Especialista em Assistência e Desenvolvimento Social Nível I | | PP-III | 1809 | Analista de Assistência e Desenvolvimento Social Nível I | | Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido diploma de curso superior de graduação de Serviço Social ou Pedagogia, expedido por escola oficial ou oficializada, devidamente registrado no órgão competente. |
| | a) Categoria 1 | S1 | | | a) Categoria 1 | Q1 | Enquadramento exigida a habilitação específica. |

| | | | | | | | |
|--|---|----|--------|--|---|----|---|
| | b) Categoria 2 | S2 | | | b) Categoria 2 | Q2 | Enquadramento nos termos do artigo 16 desta lei. |
| | c) Categoria 3 | S3 | | | c) Categoria 3 | Q3 | Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria. |
| | d) Categoria 4 | S4 | | | d) Categoria 4 | Q4 | Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 3, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria. |
| | e) Categoria 5 | S5 | | | e) Categoria 5 | Q5 | Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 4, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria. |
| | Especialista em Assistência e Desenvolvimento Social Nível II | | PP-III | | Analista de Assistência e Desenvolvimento Social Nível II | | Mediante promoção, nos termos do artigo 17 desta lei. |
| | a) Categoria 1 | S6 | | | a) Categoria 1 | Q6 | Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria 5, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria, avaliação de desempenho e título de curso de Graduação não apresentado para provimento do cargo efetivo que titulariza, licenciatura, curso de pós graduação compreendendo programas de especialização, ou extensão universitária, reconhecidos na forma da lei ou créditos em atividades técnico-científicas ou em atividade de educação continuada realizadas ou referendadas pela Prefeitura do Município de São Paulo, todas correlacionadas com a área de atuação, totalizando no mínimo 360 |

| | | | | | | | |
|--|---|-----|--------|--|---|-----|---|
| | b) Categoria 2 | S7 | | | b) Categoria 2 | Q7 | (trezentas e sessenta) horas. Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 1, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria. |
| | c) Categoria 3 | S8 | | | c) Categoria 3 | Q8 | Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria. |
| | d) Categoria 4 | S9 | | | d) Categoria 4 | Q9 | Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 3, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria. |
| | e) Categoria 5 | S10 | | | e) Categoria 5 | Q10 | Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 4, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria. |
| | Especialista em Assistência e Desenvolvimento Social Nível III | | PP-III | | Analista de Assistência e Desenvolvimento Social Nível III | | Mediante promoção, nos termos do artigo 17 desta lei. |
| | a) Categoria 1 | S11 | | | a) Categoria 1 | Q11 | Enquadramento dentre titulares de cargos da Categoria 5, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria, avaliação de desempenho e curso de graduação que não tenha sido apresentado para provimento do cargo efetivo que titulariza, curso de pós graduação compreendendo programas de especialização com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas ou mestrado ou doutorado, que não tenham sido apresentados para promoção, correlacionados com a área de atuação. |

| | | | | | | | |
|--|----------------|-----|--|--|--|-----|--|
| | b) Categoria 2 | S12 | | | b) Categoria 2 | Q12 | Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 1, Nível III, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria. |
| | c) Categoria 3 | S13 | | | c) Categoria 3 | Q13 | Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível III, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria. |
| | | | | | d) Categoria 4 | Q14 | Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 3, Nível III, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria. |
| | | | | | Analista de Assistência e Desenvolvimento Social Nível IV | | Mediante promoção, nos termos do artigo 17 desta lei. |
| | | | | | a) Categoria 1 | Q15 | Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria 4, Nível III, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria, avaliação de desempenho e título de curso de Graduação, licenciatura, de pós graduação compreendendo programas de especialização, ou extensão universitária, realizados à qualquer tempo, reconhecidos na forma da lei, não utilizados para provimento do cargo efetivo ou para promoção, ou em atividade de educação continuada realizadas ou referendadas pela Prefeitura do Município de São Paulo, todas correlacionadas com a área de atuação, totalizando no mínimo 180 (cento e oitenta) horas realizadas durante a permanência no Nível III. |
| | | | | | | | Enquadramento por progressão funcional, |

| | | | | | | | |
|-------|---|----|--------|-------|---|-----|---|
| | | | | | b) Categoria 2 | Q16 | nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 1, Nível IV, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria. |
| | | | | | c) Categoria 3 | Q17 | Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível IV, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria. |
| 1.345 | Especialista em Informações Técnicas, Culturais e Desportivas Nível I | | PP-III | 1.345 | Analista de Informações, Cultura e Desporto Nível I | | Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido diploma de curso superior de graduação de Arquivologia ou Biblioteconomia ou História ou Astronomia ou Física ou Matemática ou Geologia ou Geografia ou Museologia ou Educação Física ou Esportes ou Licenciatura plena em Museologia, expedido por escola oficial ou oficializada, devidamente registrado no órgão competente. |
| | a) Categoria 1 | S1 | | | a) Categoria 1 | Q1 | Enquadramento exigida a habilitação específica. |
| | b) Categoria 2 | S2 | | | b) Categoria 2 | Q2 | Enquadramento nos termos do artigo 16 desta lei. |
| | c) Categoria 3 | S3 | | | c) Categoria 3 | Q3 | Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria. |
| | d) Categoria 4 | S4 | | | d) Categoria 4 | Q4 | Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 3, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses na |

| | | | | | | | |
|--|--|----|--------|--|--|----|--|
| | e) Categoria 5 | S5 | | | e) Categoria 5 | Q5 | <p>Categoria.</p> <p>Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 4, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.</p> <p>Mediante promoção, nos termos do artigo 17 desta lei.</p> |
| | Especialista em Informações Técnicas, Culturais e Desportivas Nível II | | PP-III | | Analista de Informações, Cultura e Desporto Nível II | | |
| | a) Categoria 1 | S6 | | | a) Categoria 1 | Q6 | <p>Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria 5, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria, avaliação de desempenho e título de curso de Graduação não apresentado para provimento do cargo efetivo que titulariza, licenciatura, curso de pós graduação compreendendo programas de especialização, ou extensão universitária, reconhecidos na forma da lei ou créditos em atividades técnico-científicas ou em atividade de educação continuada realizadas ou referendadas pela Prefeitura do Município de São Paulo, todas correlacionadas com a área de atuação, totalizando no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas.</p> |
| | b) Categoria 2 | S7 | | | b) Categoria 2 | Q7 | <p>Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 1, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.</p> |
| | c) Categoria 3 | S8 | | | c) Categoria 3 | Q8 | <p>Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.</p> |

| | | | | | | | |
|--|--|-----|--------|--|---|-----|---|
| | d) Categoria 4 | S9 | | | d) Categoria 4 | Q9 | Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 3, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria. |
| | e) Categoria 5 | S10 | | | e) Categoria 5 | Q10 | Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 4, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria. |
| | Especialista em Informações Técnicas, Culturais e Desportivas Nível III | | PP-III | | Analista de Informações, Cultura e Desporto Nível III | | Mediante promoção, nos termos do artigo 17 desta lei. |
| | a) Categoria 1 | S11 | | | a) Categoria 1 | Q11 | Enquadramento dentre titulares de cargos da Categoria 5, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria, avaliação de desempenho e curso de graduação que não tenha sido apresentado para provimento do cargo efetivo que titulariza, curso de pós graduação compreendendo programas de especialização com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas ou mestrado ou doutorado, que não tenham sido apresentados para promoção, correlacionados com a área de atuação. |
| | b) Categoria 2 | S12 | | | b) Categoria 2 | Q12 | Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 1, Nível III, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria. |
| | c) Categoria 3 | S13 | | | c) Categoria 3 | Q13 | Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível III, com no mínimo 18 (dezoito) meses na |

| | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|---|-----|---|
| | | | | | d) Categoria 4 | Q14 | <p>Categoria.</p> <p>Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 3, Nível III, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.</p> <p>Mediante promoção, nos termos do artigo 17 desta lei.</p> |
| | | | | | Analista de Informações, Cultura e Desporto Nível IV | | |
| | | | | | a) Categoria 1 | Q15 | <p>Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria 4, Nível III, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria, avaliação de desempenho e título de curso de Graduação, licenciatura, de pós graduação compreendendo programas de especialização, ou extensão universitária, realizados à qualquer tempo, reconhecidos na forma da lei, não utilizados para provimento do cargo efetivo ou para promoção, ou em atividade de educação continuada realizadas ou referendadas pela Prefeitura do Município de São Paulo, todas correlacionadas com a área de atuação, totalizando no mínimo 180 (cento e oitenta) horas realizadas durante a permanência no Nível III.</p> |
| | | | | | b) Categoria 2 | Q16 | <p>Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 1, Nível IV, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.</p> |
| | | | | | c) Categoria 3 | Q17 | <p>Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível IV, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.</p> |

| | | | | | | | |
|-----|---------------------------------------|----|--------|-----|-----------------------------------|----|--|
| 180 | Especialista em Meio Ambiente Nível I | | PP-III | 180 | Analista de Meio Ambiente Nível I | | Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido diploma de curso superior de graduação de Arquitetura ou Ciências Biológicas ou Ciências Farmacêuticas ou Ecologia ou Engenharia ou Geografia ou Geologia ou Química ou Física ou Ciências Sociais ou Gestão Ambiental ou Médico Veterinário, expedido por escola oficial ou oficializada, devidamente registrado no órgão competente e especialização ou mestrado ou doutorado na área ambiental. |
| | a) Categoria 1 | S1 | | | a) Categoria 1 | Q1 | Enquadramento exigida a habilitação específica. |
| | b) Categoria 2 | S2 | | | b) Categoria 2 | Q2 | Enquadramento nos termos do artigo 16 desta lei. |
| | c) Categoria 3 | S3 | | | c) Categoria 3 | Q3 | Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria. |
| | d) Categoria 4 | S4 | | | d) Categoria 4 | Q4 | Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 3, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria. |
| | e) Categoria 5 | S5 | | | e) Categoria 5 | Q5 | Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 4, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria. |

| | | | | | | | |
|--|--|-----|--------|--|------------------------------------|-----|---|
| | Especialista em Meio Ambiente Nível II | | PP-III | | Analista de Meio Ambiente Nível II | | Mediante promoção, nos termos do artigo 17 desta lei. |
| | a) Categoria 1 | S6 | | | a) Categoria 1 | Q6 | Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria 5, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria, avaliação de desempenho e título de curso de Graduação não apresentado para provimento do cargo efetivo que titulariza, licenciatura, curso de pós graduação compreendendo programas de especialização, ou extensão universitária, reconhecidos na forma da lei ou créditos em atividades técnico-científicas ou em atividade de educação continuada realizadas ou referendadas pela Prefeitura do Município de São Paulo, todas correlacionadas com a área de atuação, totalizando no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas. |
| | b) Categoria 2 | S7 | | | b) Categoria 2 | Q7 | Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 1, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria. |
| | c) Categoria 3 | S8 | | | c) Categoria 3 | Q8 | Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria. |
| | d) Categoria 4 | S9 | | | d) Categoria 4 | Q9 | Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 3, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria. |
| | e) Categoria 5 | S10 | | | e) Categoria 5 | Q10 | Enquadramento por progressão funcional, |

| | | | | | | |
|--|---|-----|--------|--|-------------------------------------|--|
| | Especialista em Meio Ambiente Nível III | | PP-III | | Analista de Meio Ambiente Nível III | <p>nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 4, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.</p> <p>Mediante promoção, nos termos do artigo 17 desta lei.</p> |
| | a) Categoria 1 | S11 | | | a) Categoria 1 | <p>Q11 Enquadramento dentre titulares de cargos da Categoria 5, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria, avaliação de desempenho e curso de graduação que não tenha sido apresentado para provimento do cargo efetivo que titulariza, curso de pós graduação compreendendo programas de especialização com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas ou mestrado ou doutorado, que não tenham sido apresentados para promoção, correlacionados com a área de atuação.</p> |
| | b) Categoria 2 | S12 | | | b) Categoria 2 | <p>Q12 Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 1, Nível III, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.</p> |
| | c) Categoria 3 | S13 | | | c) Categoria 3 | <p>Q13 Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível III, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.</p> |
| | | | | | d) Categoria 4 | <p>Q14 Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 3, Nível III, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.</p> <p>Mediante promoção, nos termos do artigo</p> |

| | | | | | | | |
|-----|---|--------------|--------|-----|---|---|---|
| | | | | | Analista de Meio Ambiente Nível IV a) Categoria 1 b) Categoria 2 c) Categoria 3 | Q15 Q16 Q17 | 17 desta lei. Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria 4, Nível III, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria, avaliação de desempenho e título de curso de Graduação, licenciatura, de pós graduação compreendendo programas de especialização, ou extensão universitária, realizados à qualquer tempo, reconhecidos na forma da lei, não utilizados para provimento do cargo efetivo ou para promoção, ou em atividade de educação continuada realizadas ou referendadas pela Prefeitura do Município de São Paulo, todas correlacionadas com a área de atuação, totalizando no mínimo 180 (cento e oitenta) horas realizadas durante a permanência no Nível III. Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 1, Nível IV, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria. Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível IV, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria. |
| 123 | Especialista em Assistência e Desenvolvimento Social – Equipamento Social Nível I a) Categoria 1 b) Categoria 2 | S1 S2 | PP-III | 123 | Analista de Assistência e Desenvolvimento Social Nível – Equipamento Social Nível I a) Categoria 1 b) Categoria 2 | Q1 Q2 | Destinado à vacância Enquadramento exigida a habilitação específica. Enquadramento nos termos do artigo 16 |

| | | | | | | | |
|--|--|----|--------|--|--|----|---|
| | c) Categoria 3 | S3 | | | c) Categoria 3 | Q3 | desta lei. Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria. |
| | d) Categoria 4 | S4 | | | d) Categoria 4 | Q4 | Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 3, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria. |
| | e) Categoria 5 | S5 | | | e) Categoria 5 | Q5 | Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 4, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria. |
| | Especialista em Assistência e Desenvolvimento Social – Equipamento Social Nível II | | PP-III | | Analista de Assistência e Desenvolvimento Social – Equipamento Social Nível II | | Mediante promoção, nos termos do artigo 17 desta lei. |
| | a) Categoria 1 | S6 | | | a) Categoria 1 | Q6 | Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria 5, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria, avaliação de desempenho e título de curso de Graduação não apresentado para provimento do cargo efetivo que titulariza, licenciatura, curso de pós graduação compreendendo programas de especialização, ou extensão universitária, reconhecidos na forma da lei ou créditos em atividades técnico-científicas ou em atividade de educação continuada realizadas ou referendadas pela Prefeitura do Município de São Paulo, todas correlacionadas com a área de atuação, totalizando no mínimo 360 |

| | | | | | | | |
|--|---|-----|--|--|---|-----|--|
| | b) Categoria 2 | S7 | | | b) Categoria 2 | Q7 | (trezentas e sessenta) horas. Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 1, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria. |
| | c) Categoria 3 | S8 | | | c) Categoria 3 | Q8 | Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria. |
| | d) Categoria 4 | S9 | | | d) Categoria 4 | Q9 | Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 3, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria. |
| | e) Categoria 5 | S10 | | | e) Categoria 5 | Q10 | Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 4, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria. |
| | Especialista em Assistência e Desenvolvimento Social – Equipamento Social Nível III | | | | Analista de Assistência e Desenvolvimento Social – Equipamento Social Nível III | | Mediante promoção, nos termos do artigo 17 desta lei. |
| | a) Categoria 1 | S11 | | | a) Categoria 1 | Q11 | Enquadramento dentre titulares de cargos da Categoria 5, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria, avaliação de desempenho e curso de graduação que não tenha sido apresentado para provimento do cargo efetivo que titulariza, curso de pós graduação compreendendo programas de especialização com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas ou mestrado ou doutorado, que não tenham sido apresentados para promoção, correlacionados com a área de |

| | | | | | | | |
|--|----------------|-----|--|--|--|-----|--|
| | b) Categoria 2 | S12 | | | b) Categoria 2 | Q12 | atuação. Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 1, Nível III, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria. |
| | c) Categoria 3 | S13 | | | c) Categoria 3 | Q13 | Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível III, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria. |
| | | | | | d) Categoria 4 | Q14 | Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 3, Nível III, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria. |
| | | | | | Analista de Assistência e Desenvolvimento Social – Equipamento Social Nível IV | | Mediante promoção, nos termos do artigo 17 desta lei. |
| | | | | | a) Categoria 1 | Q15 | Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria 4, Nível III, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria, avaliação de desempenho e título de curso de Graduação, licenciatura, de pós graduação compreendendo programas de especialização, ou extensão universitária, realizados à qualquer tempo, reconhecidos na forma da lei, não utilizados para provimento do cargo efetivo ou para promoção, ou em atividade de educação continuada realizadas ou referendadas pela Prefeitura do Município de São Paulo, todas correlacionadas com a área de atuação, totalizando no mínimo 180 (cento |

| | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|----------------|-----|--|
| | | | | | | | e oitenta) horas realizadas durante a permanência no Nível III. |
| | | | | | b) Categoria 2 | Q16 | Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 1, Nível IV, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria. |
| | | | | | c) Categoria 3 | Q17 | Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível IV, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria. |